

lei nº 8032 de 17-07-97
D.O.M. nº 11.159 de 06.08.97



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 04 / 97

PROJETO DE LEI Nº

101 / 97

ASSUNTO

DENOMINA DE JOSÉ EMYGDIO DE CASTRO UMA ARTERIA DE FORTALEZA.

VEREADOR: PAULO MINDELLO.

LEI Nº

8032

DE

17 / 07 / 97

DIOM Nº

11.159

DE

06 / 08 / 97

DIGITALIZADO

EM: 24 / 10 / 00

Roberta
FUNKIONÁRIO

Arquivo - 16.09.97.



Lei: 080321997

Projeto: 01011997

Autor: PAULO MINDELLO

Assunto: R JOSE EMYGDIO DE CASTRO





FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 06 DE AGOSTO DE 1997

Nº 11159

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8032 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de José Emygdio de Castro, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Emygdio de Castro, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 8033 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de Bill Cartaxo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Bill Cartaxo, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 8034 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de João Teixeira de Paula, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de João Teixeira de Paula, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 8035 DE 17 DE JULHO DE 1997

Denomina de Michaelson Rodrigues, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Michaelson Rodrigues, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

27000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
27101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Natureza	Fonte	Detalhamento	Total
03.07.024.1242 RACIONALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO Assegurar a modernização de procedimentos administrativos e de recurso computacional e a apoiar eficazmente o desenvolvimento das atividades da Secretaria.	3120.00	00	10.000	30.000
	3132.00	00	20.000	
	4120.00	00	20.000	
03.07.024.1242.8001 RACIONALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO	3120.00	00	10.000	50.000
	3132.00	00	20.000	
	4120.00	00	20.000	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				50.000

ZA, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 8036 DE 17 DE JULHO DE 1997

Considera de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA LAR DA DIVINA LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro Espírita Lar da Divina Luz com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8037 DE 17 DE JULHO DE 1997

Dá nova redação ao CAPUT do Art. 4º da Lei nº 6294, de 01 de julho de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O "caput" do art. 4º da Lei nº 6.294, de 01 de julho de 1988, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O animal será restituído ao seu proprietário se procurado no prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da data da lavratura do laudo, e desde que pague a multa devida e as despesas com sua apreensão, transporte e depósito." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

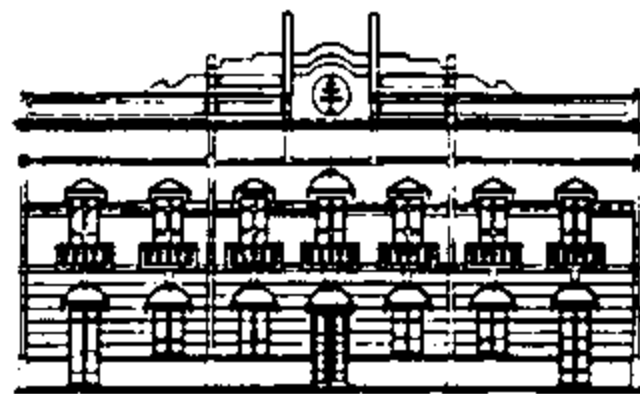
*** *** ***

DECRETO Nº 10.123, DE 14 DE JULHO DE 1997

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Ação Governamental, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 36, da Lei nº 8.000, de 29 de janeiro de 1997, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Ação Governamental dos meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, regulamentadas pelo Decreto nº 10.097, de 28 de maio de 1997. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Ação Governamental, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandi Vieira de Magalhães Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

ANEXO I



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N^o **8032** DE *17* DE *julho* DE 1997.

Denomina de José Emygdio de Castro uma
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI

Art. 1^o - Fica denominada de José Emygdio de
Castro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2^o - A presente lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM, *17* DE *julho* DE 1997.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 08.10.1997

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª Discussão
Em 27/10/1997

Presidente

O Presidente da Comissão de Legislação
encaminha o projeto de Lei nº 101/97
para a comissão de Urbanismo
Em 09/08/97
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 101/97

Denomina de José Emygdio de Castro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de José Emygdio de Castro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Abril de 1997.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 03/06/1997

Vereador Paulo Mindello

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05/06/1997

Presidente

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa homenagear José Emygdio de Castro, que, juntamente com seu irmão Estevão, se destacou em nossa cidade, não só no meio comercial, como também na música e na sociedade local.

Como comerciantes estes inseparáveis irmãos receberam a "Medalha de Representante Comercial Padrão", oferecida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Ceará, pelos 50 anos de bons serviços prestados ao Estado. Começaram a trabalhar aos 13 anos como empregados de lojas, apesar de seu pai, Joaquim, ser proprietário de firmas importantes da praça, como "Leão de Ouro" e Casa Emygdio, esta última tendo sido escola de formação de grandes comerciantes e homens influentes em outras áreas, como Inácio Parente, Antonio Carvalho Rocha e Júlio Rodrigues. Após a morte do pai, em 1919, os irmãos fecham a Loja Emygdio e, em curto espaço de tempo, abrem vários estabelecimentos: o Café Emygdio, o primeiro prédio a possuir marquise em Fortaleza; o Café dos Comerciantes; o Café Sport e a Emygdio e Irmãos, Representações e Conta Própria, representando firmas do sul do país e produtos famosos, como o Conhaque Macieira, que recebiam diretamente da Europa, o Conhaque de Alcatrão São João da Barra e inúmeros outros. Fundaram, ainda, uma vacaria para abastecer de leite os três cafés.

Formados em Ciências Econômicas, prestaram relevantes serviços à Educação, importando da Europa gabinetes de Física, Química e Ciências Naturais para os maiores colégios de Fortaleza da época.

Ingressaram, também, no mercado imobiliário, chegando a ter 32 'quarteirões'



próximos à Cidade dos Funcionários.

Na música, tal como todos os seus outros irmãos, tocavam piano, bandolim, violino, flauta e violão. José compôs bonitas melodias, dentre as quais a valsa Sombras, a marcha-rancho Linda Garota, o fox Os Teus Olhos Iluminam a Minha Vida e Café Pequeno, esta última gravada pelo pianista Aloisio Pinto e tocada em concertos no Museu de Arte Moderna e no Palácio Ingã, em Niterói.

José e Estevão chegaram à idade provecta, foram remanescentes de uma sociedade local onde predominava a tradição, o romantismo, a felicidade e a tranquilidade, mormente no início do século. No meio social, tocavam piano nos saraus, frequentavam eventos festivos e circulavam em áreas da Praça do Ferreira e de Passeio Público reservadas às famílias tradicionais.

Foram pessoas bastante estimadas na sociedade local, respeitáveis pela conduta social e pelo trato extraordinário que possuíam.



Vereador Paulo Mindello

N.B. Data de falecimento 21.04.91



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/97.

A ORDEM DO DIA

17/06/97

Presidente

APROVADO

EM

Presidente

Denomina de José Emygdio de Castro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica denominada de José Emygdio de Castro uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1997.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]



A ORDEM DO DIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

27/05/97

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER nº 36/97

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/97 DO VEREADOR PAULO MINDÊLLO.

A iniciativa de lei do nobre Vereador Paulo Mindêllo, objetiva denominar de JOSÉ EMYGDIO DE CASTRO uma Artéria de Fortaleza.

O presente projeto se encontra respaldado na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 26, inciso XVIII, que dispõe:

“É da competência privativa da Câmara Municipal denominar praças, vias e logradouros público, bem como autorizar a sua modificação”.

Tendo em vista que a data do óbito é de 21 de Abril de 1991, atendendo assim a exigência legal do prazo de um ano após o falecimento, sendo assim, nada mais encontramos que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação da matéria.

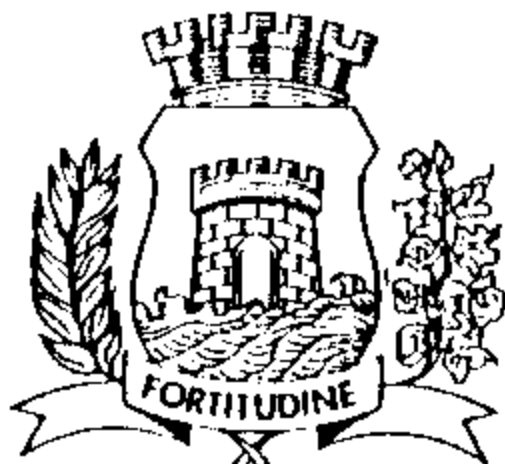
É O PARECER.

Fortaleza, **26** de Maio de 1997

[Signature]
Vereador Carlos Mesquita
Relator

[Signature]
PRESIDENTE

Mary Alves (Fornal)
[Signature]
[Signature]
PSN Fornal
PTB - FAVENEL



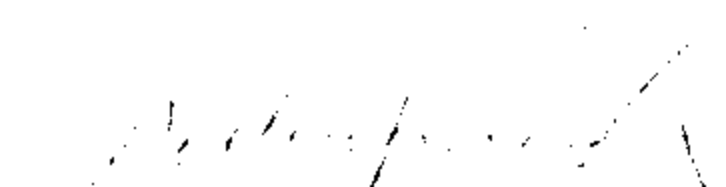
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 1578 /97 - DIEXP
Fortaleza, 25 de junho de 1997.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., autógrafo de lei, de autoria do Vereador PAULO MINDÉLLO, que "DENOMINA DE JOSÉ EMYGDIO DE CASTRO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilon Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Nota